

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANÇÃO A SEQUINTE

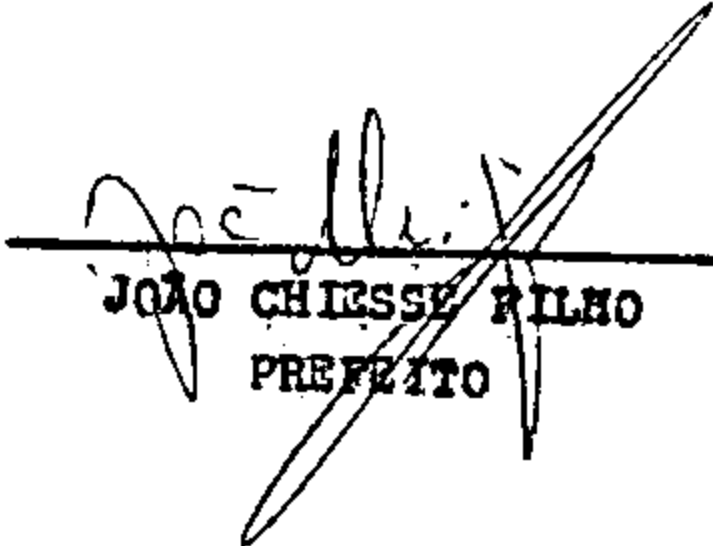
DELIBERAÇÃO Nº 437 DE 5 DE jan DE 1961

Dispensa requerimento e concede isenção de taxa de limpeza dos prédios do Município, pelo prazo de sessenta dias.

Art. 1º - Ficam dispensados de requerimento e isentos do pagamento da taxa de limpeza, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, todos os proprietários que, nesse prazo, queiram promover limpeza e reparos de seus prédios em todo o território do Município.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 5 de janeiro de 1961.


JOÃO CHIESSE FILHO
PREFEITO